

# Autorização de viagem



**Aeroporto João Suassuna**  
**Campina Grande/PB**

# Autorização de viagem



**Perilo Lucena**  
**Juiz da Infância e Juventude**



# Autorização de viagem

## NÃO PRECISA DE AUTORIZAÇÃO (ART. 83, ECA)

- A partir de 16 anos o(a) adolescente pode viajar sozinho(a)
- Acompanhado(a) do pai ou mãe, avô ou avó, irmão(a) ou tio(a), guardião(ã) ou tutor(a), desde que adultos
- O destino da viagem é comarca vizinha à da residência da criança ou do(a) adolescente, dentro do mesmo Estado; ou incluída na mesma região metropolitana
- A criança ou adolescente menor de 16 anos apresentar passaporte válido com expressa autorização para que viaje desacompanhada ao exterior



# Autorização de viagem

## PRECISA DE AUTORIZAÇÃO (ART. 83, ECA)

- Para viajar sozinho ou acompanhado de terceiro maior de 18 anos, a criança ou adolescente menor de 16 anos precisa de autorização de viagem (art. 83, caput, e inciso I, 'b', 2, do ECA e art. 2º, III da Resolução CNJ nº 295/2019)
- A autorização particular deve ser preenchida e assinada com firma reconhecida por mãe ou por pai, ou ainda pelo guardião ou pelo tutor, se for o caso (art. 2º, III da Resolução CNJ nº 295/2019)



# Autorização de viagem

## DOCUMENTO COM FOTO

- Adolescentes (12 anos de idade ou mais) devem portar documento com foto (art. 3º da Resolução ANTT nº 4308/2014 e art. 16, caput, da Resolução ANAC nº 400/2016)
- Crianças (0 a 11 anos de idade) devem viajar com certidão de nascimento original ou documento com foto (art. 4º, I da Resolução ANTT nº 4308/2014 e art. 16, §3º da Resolução ANAC nº 400/2016)
- Acompanhante da criança ou adolescente deve apresentar documento com foto (art. 3º da Resolução ANTT nº 4308/2014 e art. 16, caput, da Resolução ANAC nº 400/2016)
- Guardiã(o)/tutor(a) deve portar o termo de guarda/tutela, além do documento com foto.



# Autorização de viagem

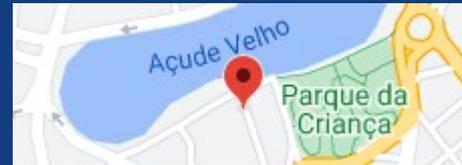
## AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

- Caso não seja possível a emissão de autorização de viagem particular (emitida por mãe, pai, tutor ou guardião)
- Poderá ser requerida a autorização judicial na comarca da residência da criança ou adolescente, por meio de Defensor Público, Advogado ou diretamente na Vara da Infância e Juventude ou Plantão Judiciário
- Quando desacompanhados adolescente menor de 16 anos e seu filho, ambos necessitam de autorização judicial ou de pessoa capaz que os represente  
(CNJ consulta n.º 0000214-20.2020.2.00.0000)



# Autorização de viagem

**VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
CAMPINA GRANDE/PB**



**R. Antônio Guedes de Andrade, 114 - Catolé,  
Campina Grande - PB, 58410-223  
Telefone: (83) 99144-0673 (horário comercial)**

**Funcionamento:**

**Segunda a sexta-feira  
7 às 13 horas**



# Autorização de viagem

CASA DA CIDADANIA SHOPPING PARTAGE  
CAMPINA GRANDE/PB



Av. Prof. Severino Cabral, 1050 - Catolé, Campina Grande - PB, 58408-000 Telefone: (83) 9118-9076

Para atendimento de RG, é necessário agendamento pelo Portal da Cidadania. A emissão da nova identidade, agora chamada CIN, é gratuita. Documentos necessários: CPF, registro de nascimento original ou certidão de casamento original, número do RG, comprovante de residência.

Funcionamento:

Segunda a sexta-feira  
8 às 17 horas



# Autorização de viagem

CARD AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

